

Conselho Regional de Nutrição 3ª Região – SP e MS
Prêmio Neide Gaudenci de Sá - Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e
Dietética
2025

R E G U L A M E N T O

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I - INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO NEIDE GAUDENCI DE SÁ

O Prêmio NEIDE GAUDENCI DE SÁ – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética foi instituído em 2002 pelo Conselho Regional de Nutrição - 3ª Região (CRN-3) em homenagem à Dietista que dá nome ao prêmio, por sua contribuição à Ciência da Nutrição e Alimentação no Brasil. Durante este evento, por votação, instituiu-se também a data de comemoração alusiva ao Técnico em Nutrição e Dietética: 27 de junho.

A paulista Neide Guadenci de Sá, pioneira na construção e evolução do Técnico em Nutrição e Dietética, iniciou o seu longo percurso na área da alimentação ainda em 1950, ao ingressar no curso de Formação de Mestras de Educação Doméstica e Auxiliares de Alimentação. Colaborou significativamente para a elaboração do decreto que legaliza a profissão de Técnico em Nutrição e Dietética no Brasil.

Esta 19ª edição do Prêmio NEIDE GAUDENCI DE SÁ – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética, homenageará 1 (um) profissional por área de atuação e consistirá em 4 (quatro) fases:

- 1ª FASE** – Inscrição dos trabalhos por área de atuação;
- 2ª FASE** – Avaliação dos trabalhos pela comissão julgadora estabelecida pelo CRN-3;
- 3ª FASE** – Votação pelos inscritos entre os três profissionais finalistas por área de atuação com maior pontuação;
- 4ª FASE** - Entrega dos troféus aos ganhadores nos eventos Destaque Profissional nas jurisdições dos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO II – OBJETIVO

Art. 1º - A entrega do Prêmio Neide Gaudenci de Sá – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética objetiva reconhecer, incentivar, promover e dar visibilidade aos Técnicos em Nutrição e Dietética ativos no Conselho Regional de Nutrição 3ª Região, que tem sua jurisdição nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO III – PRAZOS

Art. 2º - Serão estabelecidos os seguintes prazos:

- 1º – Inscrições (período de 23/05/2025 a 18/06/2025)
- 2º – Análise e julgamento das ações inscritas (26/06/2025 a 16/07/2025)
- 3º – Período da votação no sítio institucional do CRN-3 (23/07/2025 a 13/08/2025)
- 4º – Divulgação dos nomes dos premiados ocorrerão no I CONGRESSO CRN-3 em São Paulo/SP e FORUM CRN-3 em Campo Grande/MS.

Parágrafo único. Os prazos, se alterados, conforme necessidade, serão divulgados nas redes sociais e sítio institucional do CRN-3.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES – 1ª fase

SEÇÃO I – REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Na 1ª fase do Prêmio NEIDE GAUDENCI DE SÁ, os Técnicos em Nutrição e Dietética inscritos no CRN-3 farão a sua inscrição por área de atuação.

Art. 4º - O tema desta edição é “**Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Agenda 2030:** atuação do Técnico em Nutrição e Dietética na busca por sustentabilidade e melhor qualidade de vida para todas as pessoas.”

Parágrafo único - Os trabalhos deverão estar vinculados a um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e, receberão pontuação conforme grau de coerência com estes:

ODS 1 – Erradicação da Pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

- ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- ODS 3 – Saúde e Bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades;
- ODS 4 – Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos;
- ODS 5 – Igualdade de Gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- ODS 6 – Água Potável e Saneamento - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;
- ODS 7 – Energia Limpa e Acessível - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos;
- ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos;
- ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS 10 – Redução das Desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- ODS 12 – Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- ODS 13 – Ação Contra a mudança global do Clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
- ODS 14 – Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- ODS 15 – Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- ODS 17 – Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável;

Saiba detalhes acessando [ODS](#).

Art. 5º - Os trabalhos que abordarem a **Campanha do CRN-3 “Nutrição sem estereótipos”** receberão pontuação adicional, conforme parágrafo 1º do Art. 5º. Para detalhes sobre a campanha, consulte o link [NSE](#).

§ 1º - O relato da ação desenvolvida deverá estar claramente descrito no formulário de inscrição, contemplando Introdução, Objetivos do trabalho, Metodologia, Tempo de aplicação da ação, Resultados, Conclusão e Referências. Tal formulário estará disponível na conta do CRN-3 no aplicativo “Google Drive”.

§ 2º - Para trabalhos desenvolvidos em grupo e premiados, apenas um integrante representará a equipe no recebimento do troféu. Este será gravado com o nome de todos os participantes.

Art. 6º - Os Técnicos em Nutrição e Dietética que possuem inscrição ativa neste Regional, poderão inscrever único trabalho, indicando a área de atuação a que se refere, conforme a Resolução CFN 605/2018:

- I. Nutrição em Alimentação Coletiva
- II. Nutrição Clínica
- III. Nutrição em Saúde Coletiva
- IV. Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos

Parágrafo único - Os trabalhos podem ser oriundos de projeto de ensino, extensão ou pesquisa, desde que estejam relacionados ao disposto no artigo 4º.

SEÇÃO II – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 7º - Os trabalhos devem apresentar as etapas da construção de uma ideia de intervenção para um problema identificado, a aplicação e desenvolvimento dele, estruturado nos seguintes capítulos:

- I) **Introdução:** Identificação de um problema real relacionado à alimentação que seja verificado em um público ou local específico, por exemplos: crianças, adolescentes, adultos, idosos, gestantes, nutrízes ou ainda, condições clínicas específicas. Podemos exemplificar também locais: escolas, creches, hospitais, praças de alimentação, comunidades etc. Neste capítulo, os autores devem

apresentar a fundamentação teórica que justifique a relevância do trabalho. Todos os conceitos e exposições da introdução devem ser pautados na literatura científica e acadêmica atual pertinente ao tema.

- II) **Objetivos do trabalho:** Apresentar os objetivos claramente definidos, em verbos de ação, que evidenciem o propósito da ação.
- III) **Metodologia:** Descrever o conjunto de métodos, procedimentos e técnicas que foram adotados para responder aos objetivos.
- IV) **Tempo de aplicação da ação:** Tempo despendido para realização do conjunto de métodos, procedimentos e técnicas, até a obtenção dos resultados.
- V) **Resultados:** Proposta de solução viável para o problema identificado. Materiais produzidos (exemplos: vídeo, material instrucional, e-book, folder, plano de negócios, aplicativo, produtos alimentícios, receitas culinárias, entre outros); resultados da intervenção.
- VI) **Conclusão:** apreciação crítica sobre o trabalho com reflexão e opiniões sobre a experiência empreendida.
- VII) **Referências:** principais documentos e autores consultados para a estruturação do trabalho. A formatação deve atender às normas ABNT.

Parágrafo único: Trabalhos que utilizarem Inteligência Artificial (IA) em alguma das etapas de execução, deverão apresentar o *prompt* completo, devidamente descrito no item “metodologia”, especificando ferramenta utilizada, etapa e produtos obtidos.

Acesse o link [TUTORIAL](#) e tire suas dúvidas sobre escrita de trabalhos.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA – 2ª fase

SEÇÃO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - As inscrições que atenderem todos os critérios estabelecidos neste regulamento, serão analisadas pela comissão julgadora, de acordo com o mérito e pontuação total obtida e, as três ações que tiverem a maior pontuação em cada área de atuação, estarão na 3ª fase, que consiste na votação.

Parágrafo único - os critérios para a classificação e pontuação serão:

Itens para avaliação	Pontuação
Introdução	Entre 0 e 10 pontos
Objetivos do trabalho	Entre 0 e 10 pontos
Metodologia	Entre 0 e 20 pontos
Resultados	Entre 0 e 30 pontos
Conclusão e referências	Entre 0 e 05 pontos
Atendimentos aos princípios da ética, sustentabilidade social, econômica e cultural	Entre 0 e 05 pontos
Atendimentos aos princípios da alimentação adequada e saudável	Entre 0 e 05 pontos
Coerência da ação desenvolvida com, ao menos, um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Entre 0 e 05 pontos
Coerência da ação desenvolvida com a campanha educativa do CRN-3 Nutrição sem estereótipos (NSE)	Entre 0 e 05 pontos
Relevância do trabalho	Entre 0 e 05 pontos
Total	Nota máxima= 100

SEÇÃO II – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - Ocorrerá a desclassificação imediata do trabalho, nas seguintes situações:

- Nenhuma ODS identificada no trabalho;
- ODS indicado não tem relação com a ação desenvolvida;
- Os resultados da ação, independente se positivos ou negativos, não foram comprovados.

- O trabalho menciona a Campanha CRN-3 “Nutrição sem estereótipos”, mas sem qualquer relação com seu conteúdo ou princípios.

Art. 10º - Os trabalhos inscritos que não atingirem no mínimo 50% = 50 pontos, serão desclassificados, mesmo que não haja outros trabalhos inscritos na mesma categoria.

Art. 11º - Ocorrerá a desclassificação do trabalho, nas seguintes situações:

§ 1º - Quando o Técnico em Nutrição e Dietética não estiver ativo e/ou possuir alguma pendência no CRN-3 (financeira, processo ético em julgamento ou de ordem de fiscalização ou cadastral); em caso de trabalho em grupo, se 01 (um) integrante apresentar pendência com o CRN-3, o trabalho de todo grupo será desclassificado.

§ 2º - Quando o Regional não conseguir contato com o profissional, por meio de telefone móvel/fixo ou via endereço eletrônico (e-mail), dentro do prazo de três dias úteis, a partir da data da inscrição;

§ 3º - Quando o profissional não enviar as informações e os dados solicitados pelo Conselho Regional de Nutrição 3ª Região, dentro do prazo determinado;

§ 4º - Quando o profissional constar na lista dos homenageados do Prêmio NEIDE GAUDENCI DE SÁ – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética, há menos de 5 (cinco) anos anteriores. A lista de profissionais já homenageados está disponível em [DESTAQUE PROFISSIONAL – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA](#).

§ 5º - Quando o trabalho apresentar qualquer tipo de violação, imagem, frase ou circunstância duvidosa que possa ir em desacordo com o Código de Ética e de Conduta do Técnico em Nutrição e Dietética (Resolução CFN Nº 333/2004).

§ 6º - Se o trabalho for caracterizado como plágio.

§ 7º - Não será permitida a citação de nomes de **instituições públicas e privadas, de indústrias públicas e privadas**, marcas (produtos, alimentos, utensílios equipamentos) na ação inscrita para a premiação, bem como no discurso do vencedor(a) de cada área de atuação.

§ 8º - Casos omissos a este regulamento serão submetidos à análise da Comissão de Eventos do CRN-3.

SEÇÃO III – COMISSÃO JULGADORA

§ 1º - A Comissão Julgadora será divulgada ao término do período de inscrições.

§ 2º - No caso de empate na 2ª fase, será considerado como critério de desempate a ação com maior tempo de aplicação.

CAPÍTULO IV – DA VOTAÇÃO – 3ª fase

Art. 12º - A 3ª fase, que consiste no processo de votação, também será realizada exclusivamente via plataforma digital, por meio de software, disponível no site institucional do Conselho Regional de Nutrição 3ª Região: www.crn3.org.br

§ 1º - Os nomes dos Técnicos em Nutrição e Dietética (até 03) por cada área de atuação das jurisdições dos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, somente serão divulgados mediante autorização de cada profissional.

§ 2º - No caso de recusa do indicado para participar da 3ª fase de votação, este será substituído pelo próximo profissional mais votado.

§ 3º - Cada inscrito poderá votar uma única vez para cada área de atuação.

§ 4º - Votos em duplicidade serão desconsiderados.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO – 4ª fase

SEÇÃO I – ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 13º - A 4ª fase do Prêmio NEIDE GAUDENCI DE SÁ – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética consiste na entrega dos troféus aos Técnicos em Nutrição e Dietética mais votados em suas áreas de atuação pela categoria.

§ 1º - Os vencedores de cada área serão homenageados nominalmente nos eventos presenciais que acontecerão em datas a serem definidas nas cidades de São Paulo (SP) e Campo Grande (MS), em locais e horários a serem divulgados posteriormente. No caso de o vencedor não poder comparecer, o seu nome será citado no evento e o troféu encaminhado à sua residência.

§ 2º - Os segundos e terceiros lugares (de cada área de atuação) receberão certificado com sua classificação.

CAPÍTULO VI – DIVULGAÇÃO

Art. 14º - A divulgação do Prêmio NEIDE GAUDENCI DE SÁ será realizada em todos os canais de comunicação do CRN-3 e, poderá ser divulgado por instituições parceiras do CRN-3.

Parágrafo único - Para participação do Prêmio NEIDE GAUDENCI DE SÁ – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética, é obrigatório que o Técnico em Nutrição e Dietética concorde com a divulgação supracitada no artigo 14º.

São Paulo, 23 de maio de 2025

Dra. Legiane Rigamonti
Coordenadora da Comissão de Eventos
Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª região (SP e MS)
Gestão 2023-2026